



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### RESOLUÇÃO Nº 180/2015–CI / CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site [www.cch.uem.br](http://www.cch.uem.br), no dia 17/12/2015.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Nega provimento ao recurso interposto pelo servidor docente José Beluci Caporalini de concessão de Licença Sabática.

Considerando o Protocolizado nº 1076/2015-CCH;  
Considerando a Resolução nº 036/2015-DFL;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 15 de dezembro de 2015.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso interposto pelo servidor docente **José Beluci Caporalini**, lotado no Departamento de Filosofia (DFL), contra a decisão do DFL de indeferir o pedido de Licença Sabática.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 15 de dezembro de 2015.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori  
Diretora

#### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 11/01/2016. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)